



PORTARIA Nº 030/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

NORMATIZAR A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E A SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DE ROTINA POR ENFERMEIROS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE ERERÉ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, Inciso II, alínea “c” da Lei 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso II, do Decreto Nº 94.406 de 08 de Junho de 1987, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498/1986, do art. 11º. Inciso I, alínea “i” e do Decreto nº 94.406/1987, do art.8º, inciso I, alínea “e”, que estabelecem a consulta de Enfermagem como atividade privativa do profissional Enfermeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406/1987, art.8º, inciso II, alínea “c”, que estabelece como atividade do Enfermeiro enquanto integrante da equipe de saúde: prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

CONSIDERANDO a resolução COFEN nº 564/2017 de 06 de novembro de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, em vigor a partir do dia 05 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a resolução COFEN nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiros;

CONSIDERANDO a RDC nº 44/2010, que dispõe sobre o controle de medicamentos á base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a portaria nº 2.436/2017 que aprova a nova Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Partins



CONSIDERANDO a Resolução N° 358/2009, do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que dispõe sobre a sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e a implantação do processo de enfermagem em ambientes públicos e privado.

CONSIDERANDO N° 159/ 1993, Do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que dispõe sobre a consulta de Enfermagem.

RESOLVE:

Art.1 Normatizar a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina, no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de Ereré, pelos enfermeiros integrantes da Equipe da Saúde, em nível ambulatorial, nos casos de cliente com patologias específicas dos problemas de saúde pública.

Art. 2º O enfermeiro poderá fazer prescrições, de modo que a prescrição prevista no artigo anterior se refira somente a medicamentos, previamente, estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela Secretaria da Saúde de Ereré.

Art. 3º O enfermeiro poderá solicitar exames complementares, de rotina, de rastreamento e seguimento do cliente, desde que, inserido no programa em saúde pública da Secretaria Municipal da Saúde de Ereré, nos termos dos protocolos estabelecidos.

Parágrafo 1º- os exames referidos no caput são os constantes no Anexo II, desta portaria.

Art.4º A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina complementares e de rastreamento pelo enfermeiro deverão ser em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ereré, identificado com carimbo e número da inscrição do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-CE), nome do profissional e respectiva assinatura.

Art. 5º São programas de saúde, adotados pela Secretaria Municipal de Ereré que justificam a relação dos medicamentos padronizados constantes no Anexo I:

I- Programa Nacional de Controle da tuberculose;

II - Programa de Combate a Hanseníase;

III -Programa de Diabetes mellitus;

IV- Programa de Hipertensão Arterial Sistêmica;

V- Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

VI- Programa de Atenção Integral da Saúde da criança e Atenção Integrada Às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPL);

gloriana



VII- Programa de Atenção Integral ao Adolescente;

VIII- Programa de Assistência as Doenças Sexualmente Transmissíveis — DST/HIV/AIDS;

IX – Programa Controle do Tracoma

Art. 6º - À prescrição de medicamentos dos programas de saúde pública previstos nesta Portaria deverá ocorrer quanto aos clientes acompanhados e cadastradas pela respectiva unidade/equipe de Saúde.

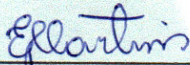
1º - O atendimento ocorrerá mesmo que o cliente não seja acompanhado e/ou cadastrado pela unidade/equipe da Saúde a qual se dirigiu, e será realizado como base na receita anterior de outro serviço, desde que esteja no prazo de até, no máximo de 60 dias da última avaliação médica.

2º - O cliente atendido em uma unidade/equipe de saúde a qual não esteja cadastrado e/ou acompanhado deverá ser orientado e encaminhado à sua unidade/equipe de origem.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as posições em contrario

Paço Prefeitura Municipal de Ereré, 13 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.



EMANUELLE GOMES MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA

1. PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE

- RHZE (Rifampicina)-H (Izontaziida)-Z, (Pirazinamida)-E (Etambutol)
- RH (Rifampicina)-H (Izoniazida)
- Rifampicina
- Isoniazida
- Pirazinamida
- Etambuto
- Etionamida
- Estreptomicina

2. PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE

- Rifampicina
- Dapsona
- Clofazimina
- Óleo mineral

3. PROGRAMA DE DIABETES

- Glibenclamida
- Metformina 500mg
- Gliclazida

4. HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA

- Captopril
- Hidroclorotiazida
- Propranolol
- Furosemida
- Metildopa
- Enalapril
- Atenolol



- Ácido Acetilsalicílico – AAS
- Espironolactona
- Losartana
- Anlodipino

5. PROGRAMA SAÚDE DA MULHER

- Sulfato ferroso
- Ácido fólico
- Acetato de medroxiprogesterona
- Desogestrel + etinilestradiol
- Norestisterona
- Estrogenios conjugados
- Levonorgestrel
- Levonorgestrel + etinilestradiol
- Enantato de norestiterona + valerato de estradiol
- Levonorgestrel 0,75mg (contracepção de emergência)

6. PROGRAMA DE DST

- Metronidazol
- Nistatina
- Miconazol
- Isoconazol
- Fluconazol
- Sulfametoxazol + Trimetropim
- Cloridrato de Ciprofloxacina
- Azitromicina
- Doxiciclina
- Aciclovir

7. PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA E INTEGRAL AO ADOLESCENTE

- Paracetamol gotas
- Sulfato Ferroso



- Vitamina A
- Albendazol
- Sais de Reidratação Oral
- Solução Fisiológica Nasal

8. PROGRAMA DE CONTOLE DO TRACOMA

- Azitromicina 500mg





ANEXO II

RELAÇÃO DOS EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA

1. PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE

- Baciloscopia de Escarro
- Prova Tuberculínica (PPD)
- Testa Rápido para HIV

2. PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE

- Baciloscopia na linfa

3. PROGRAMA DE DIABETES E HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA

- Glicemia
- Teste de tolerância oral a glicose
- Glicosúria
- Hemograma Completo
- Colesterol total e frações
- Hemoglobina glicada
- Triglicérides
- Uréia
- Creatinina
- Sódio
- Potássio
- Sumário de urina
- HDL
- LDL
- Ácido Úrico

4. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

- Hemograma Completo
- Hemoglobina Glicada, Colesterol total, LDL, HDL E Triglicérides



- Teste Rápido de triagem para Sífilis e Sorologia para Sífilis (VDRL)
- Teste Rápido Diagnóstico para HIV e Sorologia para HIV I e II
- Sumario de Urina
- Glicemia em Jejum
- BHCG
- Fator RH
- Grupo Sanguíneo
- Sorologia para Hepatite B (HbsAg)
- Toxoplasmose/IgG/IgM
- Citomegalovirus
- Rubéola
- Bacterioscopia para Secreção Vaginal
- Citopatológico de Colo de Útero
- Ultrassom obstétrico.

5. PROGRAMA DE DST

- Sorologia HIV 1 e 2
- Sorologia para hepatite B e C
- Exame da secreção uretral ou vaginal
- Teste rápido para HIV
- VDRL

6. PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA

- Hemograma Completo
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes
- Teste do Pezinho
- Teste do Olhinho
- Teste da Orelhinha